



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 A presente solicitação tem por objeto capacitar 180 profissionais da área da Saúde nos serviços de treinamento e capacitação, com a finalidade de promover a qualificação técnica dos gestores e operadores em saúde do Município de Amaraji/PE, para efetivação do Plano Nacional de Humanização.

1.2 A futura contratação terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, segundo especificado no detalhamento da prestação dos serviços que seguem.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

2.1 A futura contratação visa atender às necessidades dos profissionais da área da Saúde do Município de Amaraji, promovendo um treinamento abrangente e eficaz com a finalidade de promover a qualificação técnica dos gestores e operadores em saúde para efetivação do Plano Nacional de Humanização (PNH).

2.2. Considerando a natureza da contratação, caracteriza como prestação de serviços especializados, segundo estudo técnico preliminar que segue este termo de referência, entende-se pela contratação direta, mediante inexigibilidade, com fundamento na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021, Lei Geral de Licitações o Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

3.1. Conforme apontado nos estudos técnico preliminares, o treinamento ora solicitada justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde. Para a perfeita prestação dos serviços demandado, a Contratada deverá dividir a capacitação em módulos, segundo proposta que fundamentou este trabalho.

3.2 Os serviços serão realizados em local e data previamente definidos pelos contratantes, preferencialmente, dentro da circunscrição municipal da Prefeitura de Amaraji/PE. No horário compreendido entre 08:00 (oito horas) e 18:00 (dezoito horas).

3.3 Para mensuração dos quantitativos de profissionais que irão participar do evento, foram analisados os quantitativos dos envolvidos, chegando-se à necessidade de seguir alinhada, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para a constituição do quantum da futura contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT
01	Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de treinamento e capacitação, com a finalidade de promover aos profissionais da saúde, um treinamento com foco na Humanização dos serviços, colocando em prática a Política Nacional de Humanização (PNH), gerando impacto para o bem-estar do paciente. Os participantes compreenderão os conceitos, teorias e práticas, acerca desta temática e a outras relacionados com desenvolvimento humano e atendimento com acolhimento na saúde do Município de Amaraji/PE.	180



4. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL

4.1. Para transparecer acerca dos aspectos relacionados à contratação se faz necessário ressaltar que a legislação que norteia as fases de licitações e contratos da administração é a Lei 14.133/2021, para restabelecer as normas gerais de licitação e contratação para todos os órgãos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. A nova Lei das Licitações e Contratos (nº 14.133/2021) representa um avanço para as contratações na área pública. O marco legal moderniza as regras ao prever mais transparência aos processos licitatórios, instituindo ferramentas de controle social e de compliance para o setor público.

4.3. Os serviços apontados, segundo suas próprias naturezas, podem ser conceituados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.113/2021, que devem ser prestados por profissionais ou empresa de notória especialização.

4.4. Para entendimento do conceito de notória especialização, importante anotarmos o que prevê o § 3º do artigo 74:

Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.5. Observe-se ainda, quanto à caracterização dos serviços que se pretende contratar, o espostado na alínea f do inciso III do artigo 74: é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tal qual, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ “d” e “e”).

5.1. Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e previsão de quantidades descritas no item 3.

5.2 Os serviço presencial será realizado no Hotel Canariu's de Gravatá Rod BR232, Km 87 S/n, Brejinho no horário compreendido entre 08:00 ás 18:00h.

5.3 Comprovação do participante de recebimento do certificado, em sua forma digital, que será enviado pela CONTRATADA após o término.

5.4 Descrição resumida dos serviços:

Início: dia 28/01/2026

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



Encerramento: dia 27/02/2026

5.4.1 ENCONTRO PRESENCIAL (8H):

1º Etapa - Abertura

28 de janeiro de 2026- Hotel Canárius Gravatá/PE, das 8h às 18h.

5.4.2 ENCONTROS ON-LINES

2º. Etapa - MENTORIA/ACOMPANHAMENTO (11H)

Os participantes serão acompanhados por um time de profissionais especialistas durante todo processo e esclarecer dúvidas.

• AULAS AO VIVO ACOLHER

De 02 a 05 de fevereiro (6H)

Aulas ao vivo transmitidas em tempo real, de aprofundamento das temáticas tratadas em nosso treinamento.

- Inteligência Emocional e Autoconhecimento: 02/02.
- PNH – Política Nacional de Humanização e Atendimento Humanizado: 03/02.
- Comunicação no Atendimento: 04/02
- Qualidade de Vida no Trabalho: 05/02

De 23 a 26 de fevereiro (5H)

Live de Evidências, transmitidas em tempo real, para tirar dúvidas, trocas de experiências e esclarecimento sobre as atividades práticas.

- Inteligência Emocional e Autoconhecimento: 23/02 (1H15)
- PNH – Política Nacional de Humanização e Atendimento Humanizado: 24/02 (1H15)
- Comunicação no Atendimento: 25/02 (1H15)
- Qualidade de Vida no Trabalho: 26/02 (1H15)

3º. Etapa – PLATAFORMA (19H30)

Acesso exclusivo aos conteúdos, com módulos que tratam temáticas sobre atendimento humanizado. O link de acesso vocês receberão no dia seguinte após o evento presencial. Na plataforma contém on-line contém:

AULAS ONLINE (10H)

- Inteligência Emocional
- Comunicação no Atendimento Humanizado
- PNH - Política Nacional de Humanização e Atendimento Humanizado
- Qualidade de Vida no Trabalho 4ª Etapa – Conclusão (1H30)

TED'S DE RENOMADOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (1H30)

- Rosimeire Ângela

Professora Instrutora do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de SP. Possui graduação em Enfermagem pela Escola de Enfermagem da USP e licenciatura em Enfermagem pela Faculdade de Educação da USP. Doutora em Ciências pelo Programa Interunidades

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



de Doutoramento em Enfermagem pela Escola de Enfermagem da USP. Tem experiência na área de ensino e tem trabalhos apresentados e publicados sobre a temática. Atua em atividades de graduação, pós graduação e extensão em Enfermagem. Desde 2018 é docente orientador da Liga de Enfermagem em Cardiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de SP.

• Tatiane Felício

Possui graduação em Psicologia e MBA em Liderança e Gestão Organizacional. Tem formação em Leader Coach e Analista Comportamental, bem como em Psicanálise e Psicossomática. Palestrante em cursos de universidades, desenvolve treinamentos em Humanização na Saúde e Workshops em Espiritualidade para a saúde mental.

• Annibal Amorim

Médico Graduado pela Universidade Federal Fluminense. Psicólogo graduado pela Universidade Gama Filho e mestrado em psicologia social e práticas sócio- culturais pela UERJ, Doutorado em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública da FIOCRUZ, por meio da defesa e aprovação da TESE "A Política Nacional de Humanização - PNH: O método da Tríplice inclusão e a participação social de gestores, trabalhadores de saúde e usuários do/no SUS". Eleito FELLOW da "ASHOKA - Innovators for The Public".

• Pablo Gualberto

Possui graduação em Biomedicina, além de Mestrado e Doutorado em Inovação Terapêutica pela Universidade Federal de Pernambuco. Atua ativamente em diversos projetos e grupo de pesquisa. Atual professor da UNINASSAU de Imunologia para Medicina; Atuando no Instituto Suely Galdino – ISG, na linha de testagem para COVID, trazendo dados sobre o desenvolvimento do vírus em Pernambuco.

• Glaucius Nascimento

Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco, residência médica em Ginecologia e Obstetrícia pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco e em Medicina Fetal pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira. Hoje atua como ginecologista, obstetra, coordenador científico e coach criacional.

• LIVE ACOLHER (8h)

4º. Etapa – CONCLUSÃO (1H30)

• **LIVE DE ENCERRAMENTO ON-LINE AO VIVO**

Live ao vivo onde todos os participantes estarão presentes para um momento único, emocionante e especial. Conclusão de um ciclo de formação e mentoria com reflexões sobre as práticas desenvolvidas. 27 de fevereiro de 2026

CARGA HORÁRIA:

- 8 HORAS PRESENCIAL
- 32 HORAS ON-LINE

TOTAL: 40 HORAS

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

(✉) prefeitura@amaraji.pe.gov.br (📞) (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



6.1. Para efetiva mensuração dos valores estimados da futura contratação procedeu-se à elaboração de composição de custos dos serviços a serem executados, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores:

Item	Descrição do serviço	Participantes	Valor unitárioR\$	Valor total
1	Treinamento para profissionais da saúde	180 participantes	R\$ 2.448,75	R\$ 440.775,00
TOTAL GERAL				R\$ 440.775,00

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamento serão realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada por servidor ou equipe técnica habilitada que ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

7.2. Além do atendimento ao item 7.1, o pagamento será realizado observando-se rigorosamente o quantitativo de servidores participantes e após conferidos, conforme proposta de fornecimento

7.3. No caso de eventuais atrasos no pagamento, sem culpa atribuída ao Contratado, os valores serão corrigidos monetariamente, segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.4. Havendo prorrogação contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que havido interstício mínimo de 01 (um) ano, os valores poderão ser corrigidos, nos termos do subitem anterior.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outrobenefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da suacondição de empregadora;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continênciam;

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

9.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

9.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVOS.

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



10.1. Das infrações e Sansões Administrativos

10.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. A sanção prevista no subitem I do item 10.1.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.5. A sanção prevista no subitem II do item 10.1.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.1.

10.1.6. A sanção prevista no item III do item 10.1.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944



Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.1.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item já mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.1.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes CONTRATANTE, CONTRATADO de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações;

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. Rotinas de fiscalização contratual

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



11.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Camutanga para discussões de litígios decorrentes do objeto destes serviços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Habilitação Jurídica

12.1.1. Prova de registro no órgão comercial competente, no caso de empresa individual.

12.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no registro civil de pessoas jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

12.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devendo estar registrada na Junta Comercial de sua sede.

12.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.1.7. Documento de identificação dos sócios e administradores sociais.



12.1.8. Outros documentos não especificados, necessários ao exercício da atividade.

12.2. Regularidade Fiscal

12.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. Da qualificação Econômico-financeira

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) em 1º e 2º graus, da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.3.3. Tratando-se de licitante sediada em outro estado da federação, deverá apresentar certidão falimentar nas condições especificadas em cada região.

12.4. Critério de julgamento e regime de execução

12.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global

12.6. Regime de execução adotado é o de prestação por preço unitário

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica. Capacitação de pessoa.

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. A presente contratação dar-se-á com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais diplomas pertinentes.

Amaraji, 09 de janeiro de 2026.

Marileide Ribeiro Bispo
Diretora de Atenção Primária em Saúde.